



Câmara dos Vereadores do Município de Jupi

Sancione e Publique-se

PERNAMBUCO

Prefeitura Municipal de Jupi, 14 de novembro de 1968

Adalberto Teixeira Lima

Câmara Municipal de Jupi, decreta:

- Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer aquisição de um gabinete dentário, destinado ao Serviço de Assistência Dentária do Município.
- Art. 2º - Para fazer face a despesa proveniente da execução desta Lei, fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a decretar a abertura de um crédito especial na importância de NCr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros novos).
- Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em 10 de novembro de 1968.

João Bandeira
Presidente

Lucas de Almeida Leite
1º Secretário

João José de Moraes
2º Secretário